



Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Secretaria Municipal de Governo
Um Novo Tempo, Uma Nova História



**EDITAL N° 002/2026 PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA AMIGO
VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**

O Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, complementada pela Lei Municipal n° 1.593, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto n° 026 de 18 de fevereiro de 2019 e termos do Decreto n° 006, de 10 de janeiro de 2022, torna público as normas para a realização de um Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de selecionar candidatos para o **PROGRAMA "AMIGO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ"**, sendo vagas para atuarem voluntariamente nas funções voluntárias de apoio de: **Auxiliares em sala de aula para alunos com deficiência; Auxiliar de serviços gerais; Auxiliar de Apoio em higienização ambiental.** Os candidatos selecionados serão destinados às unidades e espaços públicos vinculados à Administração Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, podendo atuar nas Escolas Municipais da Rede Pública, localizadas nas áreas urbanas, rurais, comunidades quilombolas, bem como em projetos e atividades do Departamento de Esporte, conforme disposto nos Anexos I e II, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Os candidatos classificados poderão ser convocados além do número de vagas inicialmente previstas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Amigo Voluntário tem como objetivo colaborar no suporte às atividades não remuneradas, prestadas por pessoa física





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Secretaria Municipal de Governo
Um Novo Tempo, Uma Nova História



a órgão ou entidade pública, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, que atuem nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, recreação ou meio ambiente, assistência, proteção, defesa social e jurídica, infraestrutura e demais áreas afetas às políticas públicas locais.

1.2 O Amigo Voluntário estará sob a orientação e supervisão direta da equipe gestora da unidade que o mesmo for direcionado após aprovação, e realizará as atividades descritas no Anexo IV deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **duas etapas**, conforme descrito neste edital, consistindo na **análise de títulos e experiência profissional**, declarados pelo candidato no ato da inscrição, e **entrevistas** de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos neste edital e no **Anexo III**.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por Servidores efetivos, conforme designação da Portaria nº 223/2026

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais do Município e em meio eletrônico, no site: www.saofrancisco.ro.gov.br.

1.6. A função voluntária de apoio do programa amigo voluntário será prestada de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.7. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário, firmado entre a Secretaria Geral de Governo, Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEGPLAN, as demais Secretarias





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Secretaria Municipal de Governo
Um Novo Tempo, Uma Nova História



Municipais envolvidas e o prestador do serviço voluntário, somente podendo ser formalizada após a verificação da idoneidade do candidato e da regularidade de sua documentação civil.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, que são partes integrantes das regras que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário. Em nenhuma circunstância, o candidato poderá alegar desconhecimento dessas normas.

2.2 As inscrições serão realizadas presencialmente, no período dos dias 11 a 15 de maio de 2026, das 08h00min às 16h00min, sendo as entrevistas no mesmo dia conforme organização da Comissão Organizadora. No seguinte endereço: Auditório Mano Rabelo, prédio da Secretaria Municipal de Ação Social/CRAS, Avenida Tancredo Neves, 2809, centro. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópias da documentação exigida no item 2.6 deste Edital, bem como preencher a ficha de inscrição indicando a função/local pretendido.

2.3 O presente Edital estará disponível no site: www.saofrancisco.ro.gov.br.

2.4 A inscrição expressa a ciência e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia legível de toda a documentação exigida, assumindo inteira responsabilidade no caso de apresentação de cópias ilegíveis ou fora das exigências do edital.

2.6 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar obrigatoriamente à Comissão organizadora e avaliadora cópias dos seguintes documentos:

Av. Brasil, Testada com à Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP 76.935-000
CNPJ 01.254.422/0001-56





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Secretaria Municipal de Governo
Um Novo Tempo, Uma Nova História



I - Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente);

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Comprovante de escolaridade exigida para a função pretendida, mediante certificado, declaração ou diploma emitido por instituição de ensino reconhecida;

IV - Certificados de cursos de capacitação ou formação, quando utilizados para fins de pontuação, contendo identificação do participante, carga horária e instituição responsável;

V - Documentos comprobatórios de experiência profissional na área de atuação pretendida, quando houver, podendo ser:

a) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) contrato de trabalho;

c) declaração emitida por instituição pública ou privada, devidamente assinada pelo responsável da entidade, contendo o período de atuação e a função exercida, podendo a Comissão Organizadora realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas. Constatada falsidade documental ou informação inverídica, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

VI - Comprovante de residência atualizado.

VII - Comprovante de conta bancária em nome do candidato (para recebimento da ajuda de custo.

VIII - Laudo médico ou atestado médico, no caso de candidato pessoa com deficiência - PcD, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo a identificação da deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

2.7 Os candidatos aprovados serão designados para atuação de suas atividades voluntárias junto às Secretarias da Administração Pública Municipal, conforme a necessidade do serviço público,





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Secretaria Municipal de Governo
Um Novo Tempo, Uma Nova História



observada rigorosamente a ordem de classificação.

2.8 O candidato ao Programa Amigo Voluntário será considerado inscrito no Processo Seletivo Simplificado após o preenchimento correto do formulário de inscrição e a entrega da documentação exigida neste Edital. A análise das inscrições e das etapas avaliativas será realizada pela Comissão Organizadora, observando-se os critérios estabelecidos neste Edital, com divulgação do resultado conforme cronograma constante no Anexo II.

2.9 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, devendo, no ato da inscrição, optar pela função voluntária e pelo local de atuação pretendido, não sendo permitida a alteração dessas informações após a confirmação da inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

3.1 Para participar do Programa Amigo Voluntário, o candidato deverá ter idade igual ou superior a 18 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa, e escolher a área de atuação que seja de seu interesse, conforme indicado nos Anexos I - Quadro de Vagas - Amigo Voluntário deste Edital. Para as vagas de auxiliar de serviços gerais e Auxiliar de Apoio em higienização ambiental, o candidato deverá ter no mínimo o ensino fundamental completo.

3.2 Para as vagas de auxiliar em sala de aula para alunos com deficiência, é necessário que o candidato possua, no mínimo, o ensino médio completo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA (PCDS)

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Programa Amigo Voluntário, para cada função, desde que sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Secretaria Municipal de Governo
Um Novo Tempo, Uma Nova História



Federal; Lei federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296 de 02/12/2004.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.3 - A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.4 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições da função voluntária para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.5 - O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar o tipo de deficiência;
- b) Informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde - CID da sua deficiência;

4.6 Os candidatos com deficiência concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e à ampla concorrência.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado do Programa Amigo Voluntário será realizado em duas etapas:

I - **1ª Etapa:** Análise de títulos e experiência profissional, de

Av. Brasil, Testada com à Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP 76.935-000
CNPJ 01.254.422/0001-56





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Secretaria Municipal de Governo
Um Novo Tempo, Uma Nova História



caráter classificatório;

II - **2ª Etapa:** Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

5.2 A 1ª etapa consistirá na análise das informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, referentes à escolaridade, formação complementar e experiência profissional, as quais serão avaliadas para fins de pontuação e classificação, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital. A pontuação máxima desta etapa será de **70 (setenta) pontos**.

5.3 Os documentos apresentados no ato da inscrição terão caráter comprobatório preliminar, devendo o candidato apresentar os originais no momento da convocação.

5.4 O candidato que não comprovar, de forma documental legível, as informações declaradas no formulário de inscrição será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.5 Constatada, a qualquer tempo, a falsidade ou irregularidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados pelo candidato, a inscrição ou classificação poderá ser anulada, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.6 A pontuação final dos candidatos será atribuída com base nas informações declaradas no ato da inscrição e no desempenho na entrevista, conforme as etapas previstas neste Edital. Para fins de classificação, serão observados os critérios estabelecidos no Anexo III - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

5.7 A escolaridade será pontuada de forma cumulativa, podendo o candidato somar a pontuação correspondente aos níveis de escolaridade apresentados, desde que devidamente comprovados e compatíveis com os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital

Parágrafo único. A pontuação total do candidato será de, no máximo, **100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

Av. Brasil, Testada com à Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP 76.935-000
CNPJ 01.254.422/0001-56





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Secretaria Municipal de Governo
Um Novo Tempo, Uma Nova História



I - 1ª Etapa (Análise de Títulos e Experiência Profissional): até 70 (setenta) pontos;

II - 2ª Etapa (Entrevista): até 30 (trinta) pontos.

5.8 Serão considerados apenas os títulos e experiências compatíveis com a função pretendida, de acordo com a natureza das atribuições de cada função. Para as funções de apoio educacional, serão especialmente valorizadas experiências relacionadas ao atendimento e acompanhamento de estudantes, inclusive aqueles com deficiência ou necessidades educacionais específicas.

5.9 Para fins de comprovação, a Comissão Organizadora aceitará os seguintes documentos:

a) **Escolaridade:** Certificado, diploma ou declaração de conclusão emitida por instituição de ensino devidamente reconhecida.

b) **Pós-graduação:** Certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

c) **Cursos de formação:** Certificados de cursos, capacitações, seminários ou formações compatíveis com a área de atuação pretendida, com carga horária mínima definida no Anexo III, emitidos por instituições públicas ou privadas;

d) **Experiência profissional ou voluntária:** comprovada mediante apresentação de CTPS, contrato de trabalho, termo de serviço voluntário ou outro documento oficial que demonstre experiência compatível com a função pretendida. Nos casos de prestação de serviço voluntário, poderá ser aceita declaração devidamente assinada pelo chefe da unidade em que ocorreu a atuação, contendo o período de atuação e a função exercida.

5.10 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados ou que não contenham informações suficientes para comprovação do critério declarado.





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Secretaria Municipal de Governo
Um Novo Tempo, Uma Nova História



5.11 Os títulos e experiências apresentados serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que poderá indeferir aqueles que não atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital.

5.12 A **2ª etapa** consistirá em entrevista individual, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, podendo ocorrer no mesmo dia da entrega da documentação de inscrição, conforme organização da Comissão Organizadora no local definido neste edital. As entrevistas poderão ocorrer no mesmo dia da inscrição ou em data posteriormente divulgada pela Comissão Organizadora.

5.13 Após a entrega da documentação de inscrição, a Comissão Organizadora realizará a conferência e análise dos documentos apresentados, conforme cronograma e organização interna dos trabalhos, procedendo à avaliação dos critérios previstos para a 1ª etapa e à atribuição da respectiva pontuação. Concluída essa fase, o candidato poderá ser encaminhado para a entrevista individual, conforme organização da Comissão Organizadora.

5.14 A entrevista terá como objetivo avaliar aspectos comportamentais e aptidões do candidato, tais como:

- I - Apresentação pessoal;
- II - Comunicação e desenvoltura;
- III - Demonstração de interesse e compromisso com o programa;
- IV - Conhecimento básico das atividades a serem desenvolvidas;
- V - Disponibilidade de horário para atuação.

5.15 A entrevista será realizada de forma presencial, no Auditório Mano Rabelo, localizado no prédio da Secretaria Municipal de Ação Social/CRAS, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2809, Centro.

5.16 Serão entrevistados todos os candidatos que tiverem a documentação de inscrição devidamente conferida e validada pela Comissão Organizadora e que forem classificados na 1ª etapa do Processo Seletivo Simplificado.





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Secretaria Municipal de Governo
Um Novo Tempo, Uma Nova História



5.17 O candidato que não comparecer à entrevista na data, horário e local designados pela Comissão Organizadora será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.18 A pontuação da entrevista será somada à pontuação obtida na 1ª etapa para fins de classificação final.

5.19 A entrevista terá caráter eliminatório, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 15 (quinze) pontos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, resultante da soma da 1ª etapa (análise de títulos e experiência profissional) e da 2ª etapa (entrevista), conforme item 5.17 deste Edital.

6.2 Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior grau de escolaridade;
- b) Maior idade;
- c) Tiver maior carga horária em cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou atualização na área pretendida;
- d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior número de cursos realizados na área pretendida.

6.3 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas comporão Cadastro Reserva, podendo ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, observada a ordem de classificação.

6.4 O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas e que não se apresentar dentro do prazo estipulado no Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário.

6.5 A classificação dos candidatos será realizada com base na





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Secretaria Municipal de Governo
Um Novo Tempo, Uma Nova História



análise documental e na pontuação obtida na entrevista, observados os critérios estabelecidos neste Edital para títulos e experiência profissional.

7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

7.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, o convocado deverá atender às seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a vaga no presente Processo Seletivo;
- b) Apresentar os documentos pessoais necessários;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 18 anos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) No caso de candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- g) Possuir o nível de escolaridade exigido;
- h) Ter aptidão física e mental;
- i) Cumprir integralmente as determinações deste Edital.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO E JORNADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

8.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data da primeira convocação para assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

8.2 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário e prestarão serviço voluntário nas unidades da Administração Pública Municipal, com duração de 04 (quatro) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, em dias





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Secretaria Municipal de Governo
Um Novo Tempo, Uma Nova História



úteis, conforme calendário estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a equipe gestora de cada unidade administrativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.593, de 15 de fevereiro de 2019, e considerando os termos do Decreto nº 06, de 10 de janeiro de 2022.

8.3 O horário de atuação será definido pela equipe gestora da unidade de lotação, podendo ocorrer nos turnos matutino, vespertino ou, excepcionalmente, em horários diferenciados, desde que previamente acordado entre as partes.

8.4 O voluntário deverá cumprir integralmente o horário estabelecido, sendo obrigatória a pontualidade e assiduidade, sob pena de desligamento do programa.

8.5 O candidato deverá possuir disponibilidade de horário compatível com a jornada estabelecida para o Programa Amigo Voluntário, no momento da convocação.

8.6 A participação no programa exige comprometimento com as atividades designadas, não sendo permitida a flexibilização de horários por interesse exclusivamente pessoal.

8.7 O candidato que, após convocação, não possuir disponibilidade para cumprimento da jornada por período diário de colaboração voluntária estabelecida, será considerado desistente, sendo convocado o próximo classificado.

8.8 É de inteira responsabilidade do voluntário conciliar sua participação no programa com outras atividades pessoais, profissionais ou acadêmicas.

8.9 O voluntário poderá ser desligado do programa a qualquer tempo, mediante verificação de incompatibilidade de horários, baixa assiduidade, descumprimento das atividades ou por interesse da Administração Pública.

8.10 A frequência do voluntário será controlada diariamente pela





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Secretaria Municipal de Governo
Um Novo Tempo, Uma Nova História



unidade administrativa de sua designação de prestação de serviço voluntário, por meio de relatório de atividades. O voluntário deverá registrar, obrigatoriamente, seus horários de entrada e saída, sendo esse controle condição indispensável para a comprovação do comparecimento e para o recebimento da ajuda de custo. A unidade administrativa acompanhará a participação do voluntário por meio de relatório de atividades e controle de comparecimento, para fins de comprovação da atuação voluntária e do ressarcimento previsto neste Edital. A ausência de registro de frequência implicará no não cômputo do dia de atividade para fins de ressarcimento.

9. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

9.1 Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário desenvolverão suas atividades voluntárias nas unidades da Administração Pública Municipal, sendo a designação realizada conforme o quadro de vagas e a necessidade do serviço público, a critério da Administração.

9.2 Os candidatos serão designados para suas funções voluntárias de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal. Será vedada a transferência de localidade após a designação, salvo quando houver necessidade da Administração Pública, devidamente justificada pelo interesse do serviço.

10. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

10.1 O colaborador do Programa Amigo Voluntário fará jus à ajuda de custo diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), destinada ao ressarcimento de despesas com alimentação e transporte, correspondente ao exercício de 04 (quatro) horas de atividade voluntária, não possuindo natureza salarial, remuneratória ou vínculo empregatício, conforme previsto na legislação municipal vigente.

10.2 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Secretaria Municipal de Governo
Um Novo Tempo, Uma Nova História



outro tipo de declaração, o ressarcimento será devido apenas pelos dias efetivamente de prestação de serviço voluntário.

10.3 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal em que o colaborador prestará serviço, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco declarado pelo voluntário.

10.4 Ao final de cada mês, a unidade administrativa em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo voluntário, bem como o total de dias de comparecimento, ao setor responsável da Administração Pública Municipal.

10.5 A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II- Cronograma Previsto e publicados no portal <http://www.saofrancisco.ro.gov.br>.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso administrativo contra:

a) a homologação das inscrições e resultado preliminar;

12.2. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido no cronograma, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado à Comissão Organizadora, acompanhado do comprovante de inscrição. A Comissão Organizadora analisará o recurso e, sendo constatada qualquer irregularidade, procederá à devida correção na lista de homologação das inscrições.





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Secretaria Municipal de Governo
Um Novo Tempo, Uma Nova História



12.3 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo estabelecido, sem assinatura do candidato ou desacompanhados da documentação comprobatória da inscrição.

13. A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

13.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário classificados dentro do número de vagas ofertadas serão convocados conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, por meio de publicação no portal oficial do Município de São Francisco do Guaporé/RO e no Diário Oficial do Município. Após a convocação, o candidato deverá apresentar-se ao setor responsável da Administração Municipal para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação. Os candidatos selecionados prestarão serviço voluntário de apoio diário com duração de até 4 (quatro) horas, conforme estabelecido no Termo de Adesão e Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Município de São Francisco do Guaporé/RO, nos termos da Lei Municipal nº 1.593/2019 e regulamentação vigente.

13.2 O candidato selecionado para o Programa Amigo Voluntário será designado para sua função na Secretaria e na unidade administrativa correspondentes ao local indicado no ato da inscrição, após convocação realizada conforme a ordem de classificação neste Processo Seletivo.

13.3 O voluntário deverá desenvolver suas atividades voluntárias de acordo com as competências estabelecidas para o programa, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pelo setor responsável de Recursos Humanos quando houver necessidade do serviço, bem como poderá ocorrer remanejamento por conveniência administrativa. Fica vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal.





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Secretaria Municipal de Governo
Um Novo Tempo, Uma Nova História



14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário ocorrerão por conta de cada Secretaria Municipal, em conformidade com as vagas utilizadas pelas mesmas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário terá validade pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme interesse da Administração, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.saofrancisco.ro.gov.br>, e/ou Mural da Prefeitura.

15.2 As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário.

15.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

15.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

15.5 O Programa Amigo Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

15.6 As atividades desenvolvidas pelos voluntários possuem caráter complementar, auxiliar e de apoio, não substituindo servidores efetivos ou contratados da Administração Pública.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Secretaria Municipal de Governo
Um Novo Tempo, Uma Nova História



Voluntário, juntamente com a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Governo e, em última instância administrativa, pela Advocacia Geral do Município.

16. ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas por Unidade Escolar

ANEXO II - Cronograma do Processo Seletivo

ANEXO III - Critérios de Pontuação, Classificação e Desempate

ANEXO IV - Atribuições do Amigo Voluntário do Educando

ANEXO V - Relação de Documentos para Assinatura do Termo de Adesão

ANEXO VI - Termo de Compromisso do Serviço Voluntário;

ANEXO VII- Ficha de inscrição.

São Francisco do Guaporé, 08 de maio de 2026.





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Secretaria Municipal de Governo
Um Novo Tempo, Uma Nova História



ANEXO I
QUADRO DE VAGAS
QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO ATUAÇÃO NAS UNIDADES
ESCOLARES- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOCAL/ ENDEREÇO	AUXILIAR DE SALA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE APOIO EM HIGIENIZAÇÃO AMBIENTAL
EPMEFM NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN RODOVIA BR 429 KM 92 ESQUINA C/LINHA 033, ZONA RURAL	03	03	01
EMEPRE E F SENADOR RONALDO ARAGÃO RUA DAS COMUNICAÇÕES, 4046 PRÓXIMO A RODOVIÁRIA. CENTRO	17	05	-
EPMEIF PEREIRA E CÁCERES RODOVIA RO 377 KM 16 SETOR PORTO MURTINHO, SETOR PORTO MURTINHO. ZONA RURAL	08	04	01
CENTRO EDUCACIONAL MEIF REGINA ALMEIDA DE ARAUJO Rua Valêncio de Araújo, 3400 <u>Cidade Alta</u> São Francisco do Guaporé	20	02	01
C E CRECHE MUN OLAIZA DA CRUZ FIGUEIREDO RUA RONDÔNIA, 4070 CENTRO. 76935-000 São Francisco do Guaporé - RO	08	08	-
EPMEF CLODOALDO SPLICIGO TRAVESSÃO LINHA 4A, ZONA RURAL. 76935-000 São Francisco do Guaporé - RO	0	03	01
EMEF TIRADENTES - (ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL) Comunidade Santo Antônio <u>Zona Rural</u>	0	01	-
EMEF EUCLIDES DA CUNHA - Comunidade Pedras Negras, Rio Guaporé <u>Zona Rural</u>	01	01	-

QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO PARA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SEGEPLAN

DESCRIÇÃO	VAGA
Auxiliar de serviços gerais	02

QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - SEMDSF

DESCRIÇÃO	VAGA
Auxiliar de serviços gerais	02

QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA

DESCRIÇÃO	VAGA
Auxiliar de serviços gerais	03

QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO PARA SECRETARIA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE- SEMA

DESCRIÇÃO	VAGA
-----------	------





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Secretaria Municipal de Governo
Um Novo Tempo, Uma Nova História



Auxiliar de serviços gerais	05
-----------------------------	----

QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO PARA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER- SECEL

DESCRIÇÃO	VAGA
Auxiliar de serviços gerais	02

QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

DESCRIÇÃO	VAGA
Auxiliar de Apoio em higienização ambiental	20

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição e entrevistas	11 a 15 de maio de 2026
Homologação das Inscrições e resultado preliminar	18 de maio 2026
Interposição de Recursos	19 e 20 de maio 2026
Divulgação e homologação do resultado final	25 de maio de 2026
Convocação dos classificados para assinatura do termo de adesão e entrega de documentos	A partir do dia 01 de junho de 2026





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Secretaria Municipal de Governo
Um Novo Tempo, Uma Nova História



ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

1º ETAPA - Análise dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição

AUXILIAR EM SALA DE AULA

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Médio completo	10 pontos
02	Pós Graduação	20 pontos
03	Nível Superior (licenciatura em Pedagogia)	10 pontos
04	Certificado de Curso de Formação na área da inclusão com carga horária mínima de 80 horas (10 pontos por certificado)	10 pontos
05	Experiência comprovada na área educacional ou com alunos com deficiência (10 pontos por ano, até o limite de 20 pontos)	20 pontos
TOTAL		70 pontos

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e AUXILIAR DE APOIO EM HIGIENIZAÇÃO AMBIENTAL

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ensino Fundamental completo	20 pontos
02	Ensino Médio completo	30 pontos
03	Cursos de atualização compatíveis com a área pretendida, carga horária mínima de 40h. (10 pontos por curso, até o limite de 20 pontos)	20 pontos
TOTAL		70 pontos

ITEM - ENTREVISTA (2ª ETAPA)

Critérios Avaliados:

- 01 - Apresentação pessoal - até 5 pontos
- 02 - Comunicação e desenvoltura - até 5 pontos
- 03 - Interesse e conhecimento das atividades - até 10 pontos
- 04 - Disponibilidade de horário - até 10 pontos

Pontuação máxima: 30 pontos

Pontuação mínima para aprovação: 15 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Maior grau de escolaridade
- b) Maior idade;
- c) Tiver maior carga horária em cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou atualização na área pretendida;
- d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior número de cursos realizados na área pretendida.





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Secretaria Municipal de Governo
Um Novo Tempo, Uma Nova História



ANEXO IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO

Amigo Voluntário- Auxiliar de serviços gerais

Dar suporte, na condição de Amigo Voluntário, à Secretaria para a qual for designado, auxiliando nas atividades de limpeza e conservação dos espaços públicos previamente definidos no Termo de Adesão e Compromisso, sempre sob orientação e coordenação administrativa do Secretário da Pasta e/ou da unidade administrativa à qual estiver vinculado, sem caracterização de vínculo empregatício.

Amigo Voluntário- Auxiliar em sala de aula

Dar suporte como amigo voluntário dentro de sala de aula para alunos com necessidades especiais, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

Amigo Voluntário- Auxiliar de Apoio em higienização ambiental

Execução de atividades operacionais de natureza predominantemente pesada, compreendendo, entre outras, serviços de limpeza interna e externa, capina, roçagem, remoção de resíduos, apoio à manutenção de vias públicas e conservação de espaços públicos, conforme demanda e orientação da Secretaria competente em caráter auxiliar, complementar e de apoio às equipes da Administração Pública. Considerando a natureza física das atividades, bem como as condições climáticas próprias do período de verão, especialmente a exposição ao calor intenso, a Secretaria poderá definir horários alternativos para a execução dos serviços, a fim de preservar a segurança, a saúde e o rendimento dos participantes, podendo estabelecer jornadas no período matutino, como, por exemplo, entre 05h e 09h ou entre 06h e 10h, ou, ainda, no período vespertino, conforme a conveniência administrativa, a necessidade do serviço e as condições locais.





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Secretaria Municipal de Governo
Um Novo Tempo, Uma Nova História



ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO
PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO APÓS A CONVOCAÇÃO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	STATUS
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	-	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral	-	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)		
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) Caso o comprovante esteja no nome do companheiro (a) trazer certidão de casamento/união estável.	-	
1(uma) origina 1	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde.	Nas Unidade s Saúde Pública s	
1 (uma)	Fotografia 3x4	-	
2 (duas) origina is	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida	
1 (uma) cópia	Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física)	-	
1 (uma) cópia	Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área.		
1 (uma) cópia	Certidão negativa criminal		

Observação: No ato da assinatura do termo de compromisso do voluntário, o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Secretaria Municipal de Governo
Um Novo Tempo, Uma Nova História



ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

NOME:	
CPF:	RG:
ÓRGÃO/UNID. DE LOTAÇÃO:	

Com este termo de compromisso (devidamente preenchido e assinado), você é um candidato a integrar ao programa amigo voluntário, e uma vez credenciado para esta atividade Voluntária, se compromete a atuar de acordo com os princípios éticos abaixo descritos:

- Conhecer e cumprir o Código de Ética do Programa;
- Seguir as recomendações metodológicas do Programa, relativas às funções exercidas diariamente;
- O candidato selecionado assinará o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário e prestará atividades voluntárias diárias com duração de 4 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, conforme cronograma estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe da unidade administrativa em que for designado para função. O candidato desempenhará suas atividades pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data da primeira convocação para assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
- Essas condições estão de acordo com a Lei Municipal nº 1.593, de 15 de fevereiro de 2019, e com os termos do Decreto nº 0006, de 10 de janeiro de 2022.
- É importante ressaltar que o voluntário não receberá remuneração pelo seu trabalho, sendo oferecido apenas o ressarcimento no valor de R\$60,00 (sessenta reais) diários para cobrir despesas de alimentação e transporte. O voluntário deve estar disponível e ter capacidade técnica para exercer suas atividades.
- Atuar como Amigo Voluntário, estando ciente de que o serviço tem objetivos cívicos e não será remunerado nem gerará vínculo empregatício ou obrigação trabalhistas e previdenciários de qualquer natureza, podendo este compromisso de voluntário ser rescindido a qualquer momento por iniciativa de qualquer das partes.

Na condição de Voluntário do Programa Amigo Voluntário, assumo os compromissos acima descritos.

Iniciou-se, em dia ___ de _____ de 2026.

Finaliza, em dia ___ de _____ de 2026.

São Francisco do Guaporé-RO, ____/____/____.

ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO





Prefeitura de São Francisco do Guaporé
Secretaria Municipal de Governo
Um Novo Tempo, Uma Nova História



ANEXO VII- MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO.

FICHA DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL
PROCESSO SELETIVO - AMIGO VOLUNTÁRIO 2026

DADOS PESSOAIS

Nome Completo _____
Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____
Endereço Completo _____
Cidade: _____

ÁREA PRETENDIDA

- () Auxiliar de serviços gerais
() Auxiliar em Sala de Aula
() Auxiliar de Apoio em higienização ambiental
() Pessoa com deficiência - PCD

CID: _____

LOCAL PRETENDIDO

Código da Vaga: _____
Local Pretendido: _____

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a participação no Programa Amigo Voluntário não gera vínculo empregatício, obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com o Município. Declaro ainda estar de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Amigo Voluntário 2026.

Assinatura do Candidato _____

São Francisco do Guaporé- RO, ____ de maio de 2026.

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

- () Inscrição Deferida
() Inscrição Indeferida

Motivo: _____

Assinatura do responsável pelo Recebimento da Inscrição _____

Data do Recebimento: ____/____/____





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IZAIAS DRUMOND GOUVEA - SECRETÁRIO(A) GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, CPF: 351.81*. **2-*5 em **08/05/2026 13:08:25**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1343.4608.525X.R15W.8564, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **E82.297** - Tipo de Documento: **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**.

Elaborado por **WALAS MATIAS DE SOUZA**, CPF: 791.05*. **2-*4 , em **08/05/2026 - 13:04:01**

Código de Autenticidade deste Documento: 1336.1204.101A.H056.3841

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>

